



ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antônio José de Barros Levenhagen, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz da Silva Flores e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes e registrou a presença dos alunos do Curso de Direito da Universidade Paulista de Sorocaba - SP, acompanhados pela professora Léa Luíza Zaccariotto. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou votos de congratulações pela passagem natalícia do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o Doutor Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho, em nome dos membros do Ministério Público do Trabalho e o Doutor José Linhares Prado Neto, em nome dos advogados presentes. Ato contínuo, o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos registrou a nomeação dos advogados, Mauro de Azevedo Menezes e Marcello Alencar Araújo, para a Comissão de Ética da Presidência da República. Ato contínuo teve início o julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregação: **Processo: ED-RO - 29300-35.2007.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SONY BRASIL LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogada: Lívia Rocha Brito, Embargado(a): JÚLIO MENEZES SARAIVA, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RO - 36400-72.2008.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADRES RURAIS DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, Advogado: David Souza Quinteiro, Embargado(a): GILBERTO BONFIM, Advogado: Aluizio Valério da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RO - 75400-36.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARCIO GLICERIO MENDES, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RO - 92600-77.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza, Embargado(a): REGINALDO BEDIN, Advogado: Doraci Polo Martins Fernandes, Embargado(a): J. BATISTA COMERCIAL DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. E OUTROS, Advogada: Cássia Denise Franzoi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-ReeNec e RO - 136400-37.2008.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Gabriela Fontes de Pádua, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Fernando Máximo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RO - 1274600-34.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TRANSPORTADORA NOSEI LTDA., Advogado: José Carlos Oz, Advogado: Rogério Gomes Frota, Embargado(a): EVANDRO CELSO MESSIAS, Advogado: Maurício Xavier, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-AR - 1902546-83.2008.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JOSÉ CARLOS FRANÇA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RO - 18100-69.2010.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AMÂNCIO JOSÉ PINTO, Advogado: José Carlos Nunes da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Adriano Borges Villarim, Decisão: adiar o julgamento do processo. **Processo: RO - 38-55.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NILSON LUIZ COLETO, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após os Exmos. Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus, Relator, e Antônio José de Barros Levenhagen votarem no sentido de negar provimento ao recurso ordinário e a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, no sentido de dar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, pelo Recorrido. **Processo: RO - 33100-76.2007.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, mas, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RO - 261-08.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RUBENS JOSÉ ESCALIANTE, Advogado: Elson Sugigan, Advogado: Eliseu Alves Fortes, Recorrido(s): RACHEL MULLER ANDRÉ E OUTRA, Advogado: Marcos Augusto de Moraes Cabral, Recorrido(s): TRANSJOBEMA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Elson Sugigan. **Processo: RO - 18400-16.2009.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WOLTERES ALENCAR MIRANDA, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, após consignar seu voto no sentido de conhecer do recurso ordinário, exceto em relação à questão da prescrição total do pedido constante da ação originária, rejeitar as preliminares arguidas pela Recorrente, e, no mérito, negar provimento ao seu recurso ordinário e indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé ao Recorrido. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Aref Assrey Júnior. **Processo: AIRO - 14765-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO MORENO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Miguel Angelo Pereira Estrela, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S/A, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para deferir aos agravantes os benefícios da justiça gratuita e, afastada a deserção, converter em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado. **Processo: AIRO - 532900-49.2008.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Felipe Oghibene Pisco, Agravado(s): MANUEL LOPES MATIAS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravante. **Processo: RO - 163-88.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO CAMPOS E OUTRO, Advogado: Felipe Nesio Siqueira, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcelo Quadros Soares, Advogado: Maurício Quadros Soares, Advogado: Alexandre de Souza Papini, Decisão: por maioria, dar parcial provimento ao recurso ordinário e julgar parcialmente procedente a pretensão rescisória, para desconstituir em parte o acórdão rescindendo proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00593/2010-132-03-00.0 e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento de indenização de 20% no importe de R\$3.674,92 pela litigância de má-fé. Custas invertidas, a cargo do réu, vencidos os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RO - 292-76.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CV SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Valdeli Silva de Paula, Recorrido(s): FERNANDO EUSTÁQUIO ALVES, Advogado: Luiz Gonzaga Soares Gil, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 330-88.2011.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Manus, Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Advogado: Rodrigo Amorim Martins de Sá, Recorrido(s): ANTÔNIO BENEDITO DE LIMA E OUTROS, Advogado: Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 427-61.2011.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOSÉ DE SOUZA NETO, Advogado: José de Souza Neto, Recorrido(s): CLAUDEVAN MORAES DOS SANTOS, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMARHP, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 428-36.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Ecy Aragão Padilha, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogada: Lucília Osório Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para conceder a segurança, e determinar a realização da perícia, independentemente do depósito dos honorários periciais. Custas invertidas, na forma da lei. Oficie-se, com cópia dessa decisão, ao Juiz da Vara do Trabalho de Eunápolis. **Processo: ReeNec e RO - 520-19.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Nívia Simas, Recorrido(s): ANA LUZIA KONOPAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário. **Processo: RO - 801-40.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FEITOSA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Após o trânsito em julgado, apensem-se os autos à Ação Rescisória nº 0001993-08.2011.5.06.0000, nos termos do artigo 809 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 802-25.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CATARINA PEREIRA FERREIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. Após o trânsito em julgado, apensem-se os autos à Ação Rescisória nº 0002001-82.2011.5.06.0000, nos termos do artigo 809 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 803-10.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TEREZINHA CARLOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1053-91.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VALDINEI DA SILVA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8300-65.2007.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Benedito Libério Bergamo, Recorrido(s): FRANCISCO LISZT NUNES JÚNIOR, Advogada: Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 65700-64.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco Frederico Felipe Marrocos, Recorrido(s): TERESINHA LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: à unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ReeNec e RO - 168900-87.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): MARIA JÚLIA SILVA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação, desconstituindo o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01781/2008-021-21-00.1 e, em juízo rescisório, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, bem como determinar a remessa daqueles autos à Justiça comum do Estado do Rio Grande do Norte (Código de Processo Civil, art. 113, § 2º). Custas invertidas, a cargo do réu. **Processo: AIRO - 340800-33.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA ALMEIDA SILVA, Advogado: Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, conceder à autora os benefícios da Justiça gratuita e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AgR-CauInom - 7541-45.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BTT TRANSPORTE E TURISMO S/A, Advogado: Rodrigo Otávio Barioni, Advogado: Fabiano Carvalho, Agravado(s): VIVALDO CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Sérgio Sznifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 323-48.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): MARIA BENEDITA CADENA DA SILVA, Advogado: Henderson Vilas Boas Baraniuk, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, (I) conhecer dos recursos de ofício e ordinário voluntário interposto pelo autor e, no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e na Súmula nº 192, III, desta Corte; e, (II) em consequência, em virtude do decidido, manter a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios em favor da parte contrária, tal como fixada no acórdão recorrido. **Processo: ReeNec e RO - 383-21.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ELIANE RIBAS, Advogado: Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e no item III da Súmula nº 192, por impossibilidade jurídica do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: AIRO - 829-46.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SUPERMERCADO TRESSOLDI LTDA., Advogado: Bruno Bock, Agravado(s): CARLOS JOSÉ COSTA VASCONCELOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 940-24.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SIDERÚRGICA CATARINENSE LTDA., Advogado: André Corrêa Bianchini Góes, Recorrido(s): EDERALDO LUIZ DE OLIVEIRA, Recorrido(s): D.P. DIAS – ME, Recorrido(s): FERNANDES & PEREIRA LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-AR - 6921-33.2012.5.00.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): ELIZABETH CRISTINA BALDEZ CASTRO SILVA, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS E NEGOCIOS PUBLICOS. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 11643-64.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Procurador: Rodrigo Pinheiro, Recorrido(s): MANOEL MOREIRA CLARES E OUTRO, Advogado: João Sigrí Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE MATÃO – CAEMA, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento; e (III) manter o indeferimento da liminar postulada pelo ora recorrente para a suspensão da execução em curso no processo rescindendo. **Processo: RO - 17100-63.2009.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: José de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., Advogada: Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Recorrido(s): ANDRÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO RAMOS MOREIRA, Recorrido(s): CLAUDEMIR GOMES CORREIA JÚNIOR, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

COSMO JOSÉ DE MELO, Recorrido(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Recorrido(s): ERALDO AIRES DA SILVA, Recorrido(s): EDMAR BONFIM DA ROCHA, Recorrido(s): MARXWELL SANDOW DE ALENCAR LIMA, Recorrido(s): ASERTE VIGILÂNCIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 26700-45.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIA PAVAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Daniel Tabosa de Almeida, Recorrido(s): JOSÉ ADELVAN RODRIGUES DE SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1439-73.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ISAULINA MADALENA ALVES DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo Município de Araripina, no importe de R\$ R\$ 342,51 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 17.125,98 (dezesete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), de cujo recolhimento é isento. Cumpra-se o disposto no art. 809 do CPC, após o trânsito em julgado desta decisão, apensando-se os autos desta ação cautelar aos da ação rescisória nº 2069-32.2011.5.06.0000. **Processo: RO - 5373-93.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE IJUI, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 7892-91.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Recorrido(s): FRANCISCO EUNIVALDO PIRES PEREIRA, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): ROGÉRIO GOMES DE NORÕES, Recorrido(s): JOÃO FREDERICO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Recorrido(s): SELMA FORTE VIDAL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 13869-32.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALESSANDRO DOS SANTOS BERNARDO, Advogado: Daldi Souza Freitas Santos Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: provido o agravo de instrumento, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 361700-46.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Recorrido(s): PATRÍCIA DAYRELL E OUTROS, Advogado: Simone Maria de Souza, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual. Custas pela autora, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de cujo recolhimento é isento, nos termos do artigo 790-A da CLT. **Processo: RO - 23400-80.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HEROTIDES RUIZ ARRUDA, Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Fernando Agapito de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 59000-79.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Armando Mendonça, Recorrido(s): CLÁUDIO DE HOLANDA, Advogado: José Henrique de Carvalho Pires, Recorrido(s): EDILSON CONSTRUÇÕES S/C LTDA., Recorrido(s): EDILSON LANDIOSO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, negar provimento ao recurso ordinário e indeferir o requerimento da aplicação de multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRO - 1157301-36.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRIGADEIRO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: João Kahil, Agravado(s): SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho